

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 161, DE 2011**

Altera o art. 16 da lei nº 8.934, de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências”.

**Autor:** Deputado WELITON PRADO

**Relator do vencedor:** Deputado ESPERIDIÃO AMIN

### **VOTO VENCEDOR**

No curso da discussão do Projeto de Lei epigrafado, restou evidente que a proposição em análise ofende os princípios constitucionais da cidadania, o espírito republicano e os preceitos de moralidade administrativa, uma vez que permite a perenização de pessoas nos cargos a que se refere.

Por essas razões, manifestamo-nos pela **inconstitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei nº 161, de 2011, restando prejudicada a análise dos demais aspectos de competência desta Comissão.**

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2013.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN